



RIO

Procuradoria
Geral do
Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, designada pela Resolução “PGM” nº1261, de 30 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a convocação para a Avaliação de Títulos, de acordo com o disposto no Edital nº 1/2025 e neste Edital de Convocação.

1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 1.1. Para o cargo de Procurador, tanto da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro como da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, haverá avaliação de títulos. Serão analisados os títulos de todos os candidatos aprovados e classificados nas Provas Escritas Específicas, nos termos do Edital do certame.
- 1.2. Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmmrioproc>, de **0h de 28 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 2 de outubro de 2026**.
- 1.3. O candidato deverá enviar o **Requerimento de Apresentação de Títulos** disponível no Anexo II deste edital.
- 1.4. No momento do envio da documentação, caberá ao candidato inserir corretamente o título correspondente a cada alínea do respectivo Quadro de Títulos, conforme subitem 11.17 do Edital.
- 1.5. Títulos inseridos pelo candidato em alíneas incorretas serão desconsiderados, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 1.6. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 1.7. Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos no subitem 1.2 deste Edital, inclusive por meio de recurso.
- 1.8. Serão analisados os títulos de todos os candidatos aprovados e classificados nas Provas Escritas Específicas.
- 1.9. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer falha técnica não imputável a ela, que impeça a chegada da documentação. Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.
- 1.10. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 (cinco) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 1.11. O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este candidato computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 1.12. Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 1.13. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a inscrição e a nomeação do candidato serão anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

- 1.14. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a FGV, PGM e PGCMRJ poderão requerer a apresentação dos mesmos.
- 1.15. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.
- 1.16. Para o cargo de Procurador a avaliação de títulos valerá no máximo 100 (cem) pontos.
- 1.17. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Título apresentado. Os títulos não concluídos até a data de entrega não serão considerados como válidos.
- 1.18. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da Instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da Instituição, quando for o caso.
- 1.19. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigidos como requisitos básicos para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 1.20. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 1.21. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, em todas as alíneas em que tiver documento com nome diferente, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 1.22. Para o cargo de Procurador serão considerados os seguintes títulos:

ALÍNEA	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS
I	Trabalhos jurídicos de autoria do candidato, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas reconhecidas.	20 pontos	a) livro de autoria exclusiva do candidato: 3 pontos; b) livro de coautoria do candidato: 1,5 pontos; c) artigo de autoria exclusiva do candidato, publicado em revista jurídica ou obra coletiva: 1 ponto.
II	Exercício do magistério jurídico superior.	25 pontos	a) magistério em programas de Doutorado em Direito: 3 pontos por ano; b) magistério em programas de Mestrado em Direito: 2 pontos por ano; c) magistério em curso superior de Direito ou Ciências Jurídicas: 1 ponto por ano.
III	Aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito.	10 pontos	a) aprovação em concurso público para cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União ou Procurador de quaisquer dos Poderes dos entes federativos e Magistério Público Superior: 1,5 pontos; b) aprovação em concurso público para outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 0,5 ponto.
IV	Exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica.	35 pontos	a) exercício de cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União ou Procurador de quaisquer dos Poderes dos

ALÍNEA	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS
			entes federativos e Magistério Público Superior: 3 pontos por ano; b) exercício de outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 2 pontos por ano; c) residência jurídica na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro pelo tempo mínimo de um ano completo: 1 ponto.
V	Quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de Bacharel em Direito.	10 pontos	a) doutor ou livre-docente em área jurídica: 7,5 pontos; b) doutor ou livre-docente em outras áreas: 5 pontos; c) mestre em área jurídica: 5 pontos; d) mestre em outras áreas: 2,5 pontos; e) especialista em área jurídica: 2,5 pontos.

- 1.23. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 1.24. Para aferição da alínea "I" do quadro do item 1.19 serão utilizados os padrões ISSN e ISBN.
- 1.25. A comprovação do exercício do magistério jurídico superior (alínea "II" do quadro do item 1.19) se dará mediante declaração da instituição de ensino, com a identificação do signatário e a indicação expressa da disciplina lecionada que permita a qualificação do magistério como afeto ao ensino jurídico, bem como do nível do curso em que ministrada (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) e das datas de início e de término do exercício.
- 1.26. Na hipótese de o candidato apresentar mais de um comprovante concomitante de exercício de magistério superior, relativo à alínea II, será considerado, para fins de pontuação, aquele correspondente à maior faixa de pontuação.
- 1.27. A comprovação da aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito (alínea "III" do quadro do item 1.19) se dará pela juntada de cópia da publicação da homologação do resultado final do concurso na imprensa oficial/diário oficial, sendo indispensável que a cópia se possa verificar a data da referida providência administrativa e a identificação do candidato entre os aprovados.
- 1.28. Caso do ato de homologação não conste a relação nominal dos aprovados, admitir-se-á a comprovação por certidão ou declaração expedida pelo órgão ou entidade responsável pelo certame, com indicação do cargo ou emprego, do edital de regência e da data da homologação.
- 1.29. Não sendo o requisito de bacharelado em Direito inferível do próprio cargo ou emprego, caberá ao candidato demonstrá-lo mediante cópia do trecho pertinente do edital do concurso ou do ato normativo que o discipline.
- 1.30. A comprovação do exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica (alínea "IV" do quadro do item 1.19) se dará mediante declaração da instituição beneficiária da atividade desenvolvida pelo candidato, com expressa indicação do cargo ou emprego e ainda de sua natureza jurídica, bem como da data de início e de fim da prestação do serviço.
- 1.31. Na hipótese de o candidato ainda não ter se desvinculado do referido cargo ou emprego, a declaração referida no subitem acima indicará, ao final, esteja o interessado ainda em exercício, considerando-se como termo final, para



RIO

Procuradoria
Geral do
Município

fins de contagem, a data de sua expedição.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026.

Carlos Raposo
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso



RIO

Procuradoria
Geral do
Município

Anexo I - REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, eu,

inscrição nº _____, abaixo assinado, apresento os seguintes títulos, em atendimento ao subitem 11 do Edital nº1:

ALÍNEA	REQUISITOS	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
I	Trabalhos jurídicos de autoria do candidato, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas reconhecidas.		
II	Exercício do magistério jurídico superior.		
III	Aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito.		
IV	Exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica.		
V	Quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de Bacharel em Direito.		

Assinatura do candidato